



LEI Nº 3060, DE 03 DE JUNHO DE 2011

Autoriza o reembolso de despesas com o funeral do ex-prefeito Josias Costa Pinto, e dá outras providências.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reembolsar a quem de direito, as despesas efetuadas com o funeral do Ex-Prefeito **JOSIAS COSTA PINTO**, falecido em 21 de abril do corrente ano.

Art. 2º. O valor do reembolso é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Parágrafo Único. Para a realização do reembolso, os beneficiários deverão apresentar os comprovantes de pagamentos das despesas funerárias.

Art. 3º. Os recursos para atender aos encargos da presente Lei correrão por conta de verbas do Gabinete do Prefeito, dotação nº 02.01.339039.04.122.0002.2.802.01.110000.

Art. 4º. Esta Lei entrarem vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 03 de Junho de 2011 – 312º da Fundação.

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo